



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 0227/2022

**SÚMULA:** “Nomear para o Cargo de Chefe de Gabinete, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022, e a Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022”.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá Outras Providências Correlatas.

### RESOLVE

**Art. 1º.** – Nomear a partir de 04 de novembro de 2022, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o servidor efetivo Senhor **KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA**, portador do RG nº 5.755.631-5 e do CPF nº. 024.411.209.64, ocupante do cargo de carreira de Contador, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 08**.

**Art. 2º.** – As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 17. E especificamente do Cargo de **Chefe de Gabinete**, encontram-se disposta no Art. 21 e 22 da **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá Outras Providências Correlatas.

**Art. 3º.** – Conceder **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 08**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de chefe, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 59 do Anexo VI – Tabela de Valores das Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. **0591/2022**, de 18 de novembro de 2022.

**Art. 4º.** – Manter o servidor efetivo Senhor **KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA**, para continuar respondendo pelas atribuições e responsabilidade técnica do cargo de carreira **CONTADOR**, e não terá alteração no seu provento em razão da acumulação dos cargos.

**Art. 5º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2022, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04